



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1526, DE 11 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO RURAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de São Gotardo, CNPJ: 24.687.246/0001-41, com sede à Rua Coronel Fonte Boa, 527, nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas decorrentes da realização da 5ª FENACEN (Festa Nacional da Cenoura).

Parágrafo Único. Para recebimento desta subvenção fica o Sindicato obrigado a realizar 02(dois) dias de portões abertos ao público, gratuitamente.

Art.2º. Para efetivar a Subvenção o Município celebrará Convênio com a entidade subvencionada.

Parágrafo Único. O pagamento da subvenção só será efetuado após cumpridas as exigências contratuais do respectivo convênio.